



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EDITAL Nº 022/2016**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e com a Portaria do Ministro da Educação nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao **Processo Seleção para os Cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes ao Ensino Médio, 1º semestre 2017**.

**TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 1º. O presente Processo Seletivo está aberto a qualquer pessoa que **tenha concluído o ensino médio**.

Art. 2º. O processo seletivo de classificação de candidatos(as) aos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio, para o 1º semestre do ano letivo de 2017, dos cursos, realizado em 2 (duas) fases, visa ao preenchimento de 285 (duzentas e oitenta e cinco) vagas, divididas em 142 (cento e quarenta e duas) vagas para Ampla Concorrência e 143 (cento e quarenta e três) vagas para atender a Lei nº 12.711, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

Art. 3º As vagas reservadas pela Lei nº 12.711 serão preenchidas por candidatos(as) que cursaram integralmente o Ensino Médio (da 1ª à 3ª série) em escola(s) da rede pública de ensino.

§ 1º. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

§ 2º. As vagas de que trata o § 1º deste Edital, serão preenchidas por auto declarados(as) pretos, pardos ou indígenas, em proporção no mínimo igual à soma de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (para o Estado do Rio de Janeiro o percentual é de 51,8%).

§ 3º. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que não tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

**TÍTULO II – DA INSCRIÇÃO**

Art. 4º. A inscrição para o presente processo seletivo será realizada por meio de **Ficha de Inscrição, on line**, disponibilizada no site ([www.cefet-rj.br](http://www.cefet-rj.br)), das 10:00 horas do dia 16/11/2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 25/11/2016, seguindo os seguintes passos:

1º PASSO - na coluna à esquerda, clicar em CONCURSOS; depois, no alto da página, à direita, clicar em ALUNOS SUBSEQUENTE; clicar em PROCESSO SELETIVO CAMPUS MARACANÃ 1º SEMESTRE 2017; e por fim, clicar em <http://eic.cefet-rj.br/concurso>.

2º PASSO – preencher e gravar a ficha de inscrição; Imprimir comprovante de inscrição.

**3º PASSO – entregar o comprovante de inscrição na Coordenação de Concursos do CEFET/RJ-CCONC, situada à Rua General Canabarro, 552, das 18 às 21 horas, entre os dias 30/11/2016 e 02/12/2016.**

Art. 5º. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

Art. 6º. O preenchimento e a conferência da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

Art. 7º. O(A) candidato(a) poderá, através de livre escolha, se inscrever **PARA UMA ÚNICA VAGA** de um único Curso Técnico de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio.

§ 1º. O(A) candidato(a) poderá escolher uma única opção.

§ 2º. Se o(a) candidato(a) se inscrever mais de uma vez, somente **SERÁ CONSIDERADA SUA ÚLTIMA INSCRIÇÃO**.

§ 3º. O preenchimento incompleto da ficha de inscrição acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo.

§ 4º. No dia 06/12/2016, a partir das 19 horas, a Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC) publicará a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

§ 5º. O(A) candidato(a) que tiver efetuado todos os passos de sua inscrição, mas não encontrar seu nome na lista de inscritos, deverá comparecer à CCONC, nos dias 07 e 08/12/2016, das 10 às 19 horas, munido do comprovante de inscrição, para ter sua situação solucionada.

### **TÍTULO III – DA SELEÇÃO**

Art. 8º. O presente processo seletivo se dará em duas fases.

#### **CAPÍTULO I – DA PRIMEIRA FASE**

Art. 9º. A **PRIMEIRA FASE** se dará através de um sorteio eletrônico das vagas, será realizado no dia **09 de dezembro 2016, às 10 horas**, no auditório 1 do Campus Maracanã, do CEFET/RJ (Avenida Maracanã, 229, Maracanã-RJ).

Art. 10. Essa primeira FASE visa, conforme qualificação do Art. 24, classificar um número de candidatos(as), de acordo com o estabelecido no quadro abaixo.

CURSO	QUANTIDADES DE CANDIDATOS CONVOCADOS P/2ª FASE				
	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D	GRUPO E
ELETROTÉCNICA	45	10	12	11	12
ELETRÔNICA	30	7	8	7	8
TELECOMUNICAÇÕES	80	19	21	19	21
MECÂNICA	30	7	8	7	8
EDIFICAÇÕES	30	7	8	7	8
ADMINISTRAÇÃO	40	9	11	9	11
SEG. DO TRABALHO	45	10	12	10	12

Art. 11. O resultado do Sorteio será divulgado **em 09/12/2016, a partir das 19 horas**, no site do CEFET/RJ.

Art. 12. O sorteio será realizado através do número de inscrição. Os(as) primeiros(as) sorteados(as) serão convocados(as) para da 2ª FASE do Processo Seletivo.

Art. 13. Se em algum dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio, o número de candidatos(as) for igual ou inferior ao número de vagas disponibilizadas para a 2ª FASE do Processo Seletivo, não haverá realização de sorteio.

§ 1º. Se em algum dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio, o número de candidatos for inferior a 90% (noventa por cento) do número de vagas ofertadas (somas das vagas ofertadas nos quadros I, II, III, IV e V), não haverá realização de sorteio, pois não haverá oferta do curso.

## **CAPÍTULO II – DA SEGUNDA FASE**

Art. 14. A **SEGUNDA FASE** se dará através de um Curso de Nivelamento e Introdução, específico para cada um dos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequentes ao Ensino Médio oferecido.

§ 1º. O Curso de Nivelamento e Introdução referido no caput deste artigo, ocorrerá de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em período e horário a ser divulgado no dia 09/12/2016, junto com o resultado do sorteio.

§ 2º. O(A) candidato(a) que faltar a quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) das aulas do Curso de Nivelamento e Introdução, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

§ 2º. Ao final do Curso de Nivelamento e Introdução, será realizada uma prova escrita, que selecionará os(as) candidatos(as) que terão direito a ocupar as vagas oferecidas.

Art. 15. A prova escrita contará de uma prova objetiva, versando sobre conteúdos do Ensino Médio, a serem definidos por cada Coordenação de curso.

Art. 16. A prova escrita, a ser realizada em data e horário posteriormente determinados por cada Coordenação de Curso correspondente, terá duração estabelecida pela própria Coordenação.

Art. 17. A divulgação do gabarito oficial será realizada em data a ser determinada pela Coordenação responsável pelo curso.

Art. 18. O(A) candidato(a) que discordar do enunciado de alguma questão ou do gabarito oficial deverá entrar com um recurso junto à Coordenação do curso correspondente.

Parágrafo único. O recurso, devidamente embasado, deverá ser entregue no primeiro dia útil após a realização da prova, na Coordenação do curso correspondente.

Art. 19. Em data e horário determinados pela Coordenação do curso correspondente serão divulgadas as notas obtidas pelos candidatos(as) e as respectivas classificações.

Art. 20. Estarão eliminados do Processo Seletivo, os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova escrita, nota total inferior a 5,00 (cinco pontos e zero centésimos).

Art. 21. Os(As) candidatos(as) não eliminados serão classificados, no respectivo curso, por ordem decrescente de notas.

Art. 22. Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará através da idade, idade, da maior para a menor.

#### **TÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 23. A classificação geral dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, pela nota obtida na prova escrita, obedecendo a ordem da maior para a menor.

Art. 24. Visando ao atendimento às normas estabelecidas na Lei nº 12.711, no Decreto nº 7.824 e na Portaria do Ministério da Educação, nº 18, os(as) candidatos(as) serão identificados por grupos, conforme estabelecido abaixo. Um(a) mesmo(a) candidato(a) poderá pertencer a diversos grupos:

- GRUPO A – Candidatos(as) que não cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino.
- GRUPO B – Candidatos(as) que independentemente de renda e raça/etnia, cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- GRUPO C – Candidatos(as) que independentemente da renda, que se auto declararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas e cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- GRUPO D – Candidatos(as) pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) e independentemente de raça/etnia, cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino.
- GRUPO E – Candidatos(as) pertencentes a famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio), que se auto declarem pretos, pardos ou indígenas e cursaram integralmente o Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino,.

#### **TÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

Art. 25. As vagas discriminadas nos QUADROS apresentados no ANEXO I deste Edital serão preenchida, em cada curso, pelos primeiros(as) colocados(as) na prova escrita, considerados os grupos capacitados a concorrer a elas.

Art. 26. Os(As) candidatos(as) classificados na prova de escrita que passaram pelo curso de nivelamento, em ordem superior ao número de vagas oferecidas no processo seletivo, devem ficar atentos para novas convocações de matrícula previstas neste Edital, caso existam vagas remanescentes por não efetivação de matrícula dos primeiros convocados(as).

Art. 27. Caso venha a ocorrer vagas reservadas pela Lei nº 12.711, que não sejam ocupadas, estas serão destinadas aos(às) candidatos(as) que não cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da Rede Pública de Ensino.

#### **TÍTULO VI – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA**

Art. 28. Os(As) candidatos(as) com direito a ocupar as vagas oferecidas para os cursos Técnicos de Nível Médio, Subsequentes ao Ensino Médio para o 1º semestre do ano letivo de 2017, deverão comparecer ao campus Maracanã, para a efetivação da matrícula, no auditório I, nos dias e horários estipulados abaixo:

##### **1ª CONVOCAÇÃO**

Cursos – ADMINISTRAÇÃO; EDIFICAÇÕES; ELETRÔNICA; ELETROTÉCNICA e MECÂNICA.

Data – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Local – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Horário – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Cursos – TELECOMUNICAÇÕES e SEGURANÇA DO TRABALHO.

Data – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Local – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

Horário – A ser divulgada junto com o resultado das prova escrita.

A matrícula será efetivada mediante a entrega dos documentos citados no Art. 20 deste Edital.

Art. 29. A efetivação da matrícula será realizada mediante os seguintes procedimentos:

- I. preenchimento da ficha de matrícula;
- II. apresentação obrigatória de:
  - certidão de nascimento e carteira de identidade (original e cópia);
  - dois retratos 3 X 4 recentes, coloridos, trajando roupa neutra;
  - declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio (original e cópia);
  - CPF (original e cópia);
  - comprovante de residência (original e cópia);
  - título de eleitor, para os maiores de 18 anos (original e cópia), acompanhado do comprovante da última votação;
  - certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino.

Os candidatos amparados pela Lei nº 12.711 deverão apresentar, além dos documentos anteriores, os seguintes documentos:

- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola pública.
- Comprovante de rendimento familiar (somente para os que declararem renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio).
- Auto declaração de etnia (somente para os que se auto declararem pretos, pardos ou indígenas).

§ 1º. Estando completa a documentação, somente o próprio candidato ou portador de procuração, com reconhecimento em cartório, por ele outorgada, poderá assinar o pedido de matrícula no CEFET/RJ. O(A) candidato(a) menor de idade não poderá efetuar a matrícula sem a presença do responsável legal.

**§ 2º. A falta de qualquer documento exigido implicará perda do direito à matrícula.**

§ 3º. O(A) candidato(a) classificado que, independentemente de motivos, não comparecer ao local estabelecido, na data e no horário determinados no Art. 19 deste Edital, será considerado desistente, perdendo definitivamente o direito à vaga, em caráter irreversível.

Art. 29. Objetivando ainda o preenchimento total das vagas, **poderão** ocorrer novas convocações para matrícula, segundo o calendário do concurso. **Essas novas convocações serão divulgadas no site do CEFET/RJ (www.cefet-rj.br).**

Art. 30. Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) chamados deverão cumprir os mesmos procedimentos estabelecidos no Art. 20, comparecendo ao local e horário citados no Art. 28.

## **TÍTULO VII – DAS NORMAS COMPLEMENTARES**

Art. 31. Será eliminado do processo de seleção o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para realizá-lo ou desrespeitar as normas contidas neste Edital.

Art. 32. As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO-1º SEMESTRE 2017.**

Art. 33. Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão dirigir-se à Coordenação de Concursos do CEFET/RJ (CCONC), localizada à Rua General Canabarro, nº 552, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 16 horas. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e encaminhados à Direção-Geral do CEFET/RJ.

Art. 34. Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2016.

Prof. Carlos Henrique Figueiredo Alves  
Diretor-Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL Nº 22/2016 – ANEXO I

I – DAS VAGAS OFERECIDAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA – VAGAS DISPONIBILIZADAS EXCLUSIVAMENTE AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) QUE NÃO CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) DO GRUPO A, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 24).  
(QUADRO 1)

CAMPUS MARACANÃ			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		1º SEMESTRE 2017	
		NOITE	TOTAL
Infraestrutura	Edificações	15	15
	Eletrônica	15	15
Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	20	20
	Mecânica	10	10
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	40	40
Gestão e Negócios	Administração	20	20
Segurança	Segurança do Trabalho	22	23
		142	142

[EdSG1] Comentário: Verificar se o cálculo está correto pela divisão por grupos.

II – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) DOS GRUPO B, C, D e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).  
(QUADRO 2)

CAMPUS MARACANÃ			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		2º SEMESTRE 2016	
		NOITE	TOTAL
Infraestrutura	Edificações	3	3
	Eletrônica	3	3
Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	5	5
	Mecânica	2	2
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
Gestão e Negócios	Administração	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	5	5
		33	33

[EdSG2] Comentário: Fazer a divisão por grupos de acordo com o número de vagas totais.

III – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS(AS) QUE SE AUTO DECLARARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS, QUE INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPO C e E, CONFORME DISCRIMINADOS NO ART. 24).  
(QUADRO 3)

CAMPUS MARACANÃ			
EIXOS TECNOLÓGICOS	CURSOS	TOTAL DE VAGAS	
		2º SEMESTRE 2016	
		NOITE	TOTAL
Infraestrutura	Edificações	4	4
	Eletrônica	4	4
Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	5	5
	Mecânica	3	3
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
Gestão e Negócios	Administração	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	6	6
		37	37

**IV – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DOS GRUPOS D e E, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15).  
(QUADRO 4)**

<b>CAMPUS MARACANÃ</b>			
<b>EIXOS TECNOLÓGICOS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	
		<b>2º SEMESTRE 2016</b>	
		<b>NOITE</b>	<b>TOTAL</b>
Infraestrutura	Edificações	4	4
	Eletrônica	4	4
Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	5	5
	Mecânica	2	2
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
Gestão e Negócios	Administração	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	6	6
		36	36

**V – DAS VAGAS OFERECIDAS PELA LEI Nº 12.711/2012: COM RENDA FAMILIAR INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO, AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGRNAS, QUE CURSARAM INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS DO GRUPO E, CONFORME DISCRIMINADO NO ART. 15).  
(QUADRO 5)**

<b>CAMPUS MARACANÃ</b>			
<b>EIXOS TECNOLÓGICOS</b>	<b>CURSOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	
		<b>2º SEMESTRE 2016</b>	
		<b>NOITE</b>	<b>TOTAL</b>
Infraestrutura	Edificações	4	4
	Eletrônica	4	4
Controle e Processos Industriais	Eletrotécnica	5	5
	Mecânica	3	3
Informação e Comunicação	Redes e Telecomunicações	10	10
Gestão e Negócios	Administração	5	5
Segurança	Segurança do Trabalho	6	6
		37	37